

Lei nº 33/93

Autoriza Suplementação de Crédito Especial e dá outras providências

○ povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, auto-

4.1.2.0 - Equipamentos e mat. Permanente.

Valor: CR\$ 200.000,00

Total das emendas: CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais).

Art. 3º - O recurso acima mencionado, destina-se à manutenção do Débito com o FGTS.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, 22 de setembro de 1993.

Mayra Ribeiro de Andrade
Prefeita Municipal

~~Luiz Carlos Tava~~
Assessoria